



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI Nº 2567 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE QUE TRATA  
O §1º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.384, DE 16  
DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ADILSON LISCZKOVSKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo para o Poder Executivo comprovar a transferência e regularização da titularidade do imóvel ao patrimônio público municipal, bem como sua afetação ao Poder Legislativo, conforme estabelece o §1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.384, de 16 de novembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira, 07 de janeiro de 2022

**ADILSON LISCZKOVSKI  
PREFEITO**